Empresa	Procter & Gamble do Brasil S/A.
Endereço:	Estrada Paulo de Frontin, nº 1700, parte - Cabral - Seropédica - RJ.
CNPJ:	59.476.770/0037-69
Proc. nº:	E-08/100370/2009
Atividade:	Fabricar Cosméticos e Produtos de Higiene.
Licença:	047/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3135 DE 18 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Centro Popular Pró-Melhoramentos de Bom Jesus.
Endereço:	Rua Tenente José Teixeira, nº 473 - Centro - Bom Jesus Do Itabapoana - RJ.
CNPJ:	**28.812.576/0003-34**
Proc. nº:	E-08/001/108.831/1980
Atividade:	Armazenamento e Dispensação de Medicamentos, Produtos para Saúde e Saneantes.
Licença:	068/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3136 DE 18 DE MAIO DE 2020

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41.659, de 23/01/2009; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados:
PROC. N°: E-08/113065/1994
PROC. N°: E-08/100925/2012
PROC. N°: E-08/100973/2001
PROC. N°: E-08/001/2268/2019
PROC. N°: E-08/001/103705/2018
PROC. N°: E-08/116417/1995
PROC. N°: E-08/100425/1998
PROC. N°: E-08/001/100208/2018
PROC. N°: E-08/001/475/2017
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3137 DE 18 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o artigo 25 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/98, publicada no D.O.U. de 01/02/1999;

- o Requerimento protocolado em 17/01/2020, no estabelecimento Hospital da Mulher Heloneida Studart, CNPJ: 42.498.717/0106-22, localizada na Avenida Automóvel Club, Lote 1745 - Jardim José Bonifácio - São João de Meriti - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 200 mcg; e

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a aquisição de 2.100 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 660 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento Hospital da Mulher Heloneida Studart, CNPJ: 42.498.717/0106-22, localizada na Avenida Automóvel Club, Lote 1745 - Jardim José Bonifácio - São João de Meriti - RJ,
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3138 DE 18 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o artigo 25 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/98, publicada no D.O.U. de 01/02/1999;

- o Requerimento protocolado em 14/08/2019, no estabelecimento Conferência São José do Avaí, CNPJ: 29.640.612/0001-20, localizada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg; e

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de 50 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento Conferência São José do Avaí, CNPJ: 29.640.612/0001-20, localizada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2252395

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14 05.2020

***EXONERA**, a pedido, **ELIZA REGINA PORTELA,** Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, matrícula nº 863130-1, ID. Funcional nº 3142325-6, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, a contar de 02.12.2019. Processo nº SEI-08/001/048835/2019.
*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 18.05.2020.

Id: 2252252

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.163 DE 14 DE MAIO DE 2020

PACTUA O DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/EPIs PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a 5ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 14/05/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua o demonstrativo de distribuição de Insumos/EPIs para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020
EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/ EPIs PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO, 70%, 500G	ALCOOL GEL 70%, 190G	AVENTAL CIRÚRGICO ESTERIL DESCATÁVEL M	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO - M	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO - P	LUVA DE PROCEDIMENTO - G	LUVA DE PROCEDIMENTO - P	MÁSCARA C/ FILTRO P/ MICROORGANISMO N95	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - RESPIRADOR PFF-25 SEM VÁLVULA	MÁSCARA PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	MÁSCARA SIMPLES COM CLIPS E TIRAS	MASCARA TRIPLA COM CLIPS E TIRAS/ ELASTICO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO
330010 Angra dos Reis	212	7	26	1	1	7	1	36	85	2	26	44	2	47
330015 Aperibé	11	0	1	1	1	0	1	2	5	1	1	2	1	3
330020 Araruama	106	3	13	1	1	3	1	18	42	1	13	22	1	23
330022 Areal	12	0	1	1	1	0	1	2	5	1	1	2	1	3
330023 Armação dos Búzios	33	1	4	1	1	1	1	6	13	1	4	7	1	7
330025 Arraial do Cabo	28	1	3	1	1	1	1	5	11	1	3	6	1	6
330030 Barra do Piraí	85	3	11	1	1	3	1	15	34	1	11	18	1	19
330040 Barra Mansa	159	5	20	1	1	5	1	27	63	1	20	33	1	35
330045 Belford Roxo	514	17	64	3	3	17	3	88	206	3	64	108	3	113
330050 Bom Jardim	22	1	3	1	1	1	1	4	9	1	3	5	1	5
330060 Bom Jesus do Itabapoana	35	1	4	1	1	1	1	6	14	1	4	7	1	8
330070 Cabo Frio	208	7	26	1	1	7	1	36	83	2	26	44	2	46
330080 Cachoeiras de Macacu	50	2	6	1	1	2	1	8	20	1	6	10	1	11
330090 Cambuci	8	0	1	1	1	0	1	1	3	1	1	2	1	2
330093 Carapebus	400	13	50	2	2	13	2	68	160	2	49	84	3	88
330095 Comendador Levy Gasparian	12	0	1	1	1	0	1	2	5	1	1	3	1	3
330100 Campos dos Goytacazes	14	0	2	1	1	0	1	2	5	1	2	3	1	3
330110 Cantagalo	7	0	1	1	1	0	1	1	3	1	1	2	1	2
330115 Cardoso Moreira	13	0	2	1	1	0	1	2	5	1	2	3	1	3
330120 Carmo	50	2	6	1	1	2	1	8	20	1	6	10	1	11
330130 Casimiro de Abreu	4	0	1	1	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1
330140 Conceição de Macabu	15	0	2	1	1	0	1	3	6	1	2	3	1	3
330150 Cordeiro	15	0	2	1	1	0	1	3	6	1	2	3	1	3
330160 Duas Barras	6	0	1	1	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1
330170 Duque de Caxias	1.102	36	137	5	6	36	6	188	441	6	136	231	6	243
330180 Engenheiro Paulo de Frontin	10	0	1	1	1	0	1	2	4	1	1	2	1	2
330185 Guapimirim	45	1	6	1	1	1	1	8	18	1	6	9	1	10
330187 Iguaba Grande	38	1	5	1	1	1	1	6	15	1	5	8	1	8
330190 Itaboraí	376	12	47	2	2	12	2	64	150	2	47	79	2	83
330200 Itaguaí	127	4	16	1	1	4	1	22	51	1	16	27	1	28
330205 Italva	10	0	1	1	1	0	1	2	4	1	1	2	1	2
330210 Itaocara	19	1	2	1	1	1	1	3	8	1	2	4	1	4

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 20 de Maio de 2020 às 02:12:29 -0300.